PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XII - QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - Nº 2.928



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 7
IMPAR 8
SEMED - UNIDADE ESCOLARES 9
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA 9
ESPORTE, CULTUEA E LAZER 12

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3434, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o envio de informações ao Poder Legislativo Municipal sobre as proposituras e requerimentos remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 29, inciso II, da Lei Orgânica, informará ao Poder Legislativo Municipal sobre as proposituras e os requerimentos aprovados pela Câmara de Vereadores e remetidos à Prefeitura Municipal de Araguaína para as devidas providências cabíveis.

Art. 2º As informações enviadas pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal deverão conter, no mínimo:
I - as medidas adotadas para a realização do pedido solicitado;
II - as soluções efetivamente concretizadas;
III - a data de encaminhamento ao órgão competente para execução;
IV - a data de finalização ou concretização do pedido solicitado.

Parágrafo único. No caso da indicação ou do pedido não ter sido concretizado, quando do envio da informação ao Poder Legislativo, deverá o Poder Executivo Municipal:
I - indicar o motivo da não realização;
II - informar a data provável para a devida realização;
III - justificar o ato, para os pedidos ou indicações não aprovadas para execução.

Art. 3º Fica estipulado prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por igual período, em concordância com o § 2º, inciso II, do artigo 29 da Lei Orgânica, para que o Poder Executivo Municipal encaminhe as informações sobre as proposituras e os pedidos mencionados nesta Lei.

Art. 4º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ao procedimento de que trata a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de dezembro de 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Autor: Geraldo Francisco Da Silva.

LEI MUNICIPAL 3435, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o selo “Não é Não – Mulheres Seguras” no Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o selo “Não é Não – Mulheres Seguras”, a ser concedido aos espaços que cumprirem os requisitos mínimos de segurança para as mulheres.

§ 1º O selo de que trata o caput deste artigo será concedido para as casas de festas, discotecas, boates, bares, restaurantes, lounges, clubes, hotéis e demais estabelecimentos e ambientes destinados ao entretenimento e diversão que, comprovadamente, adotarem práticas de segurança para as mulheres, especialmente na prevenção aos crimes contra a dignidade sexual (Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009) e crime de perseguição (Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021).
§ 2º O selo “Não é Não – Mulheres Seguras” deverá ser requerido ao órgão competente nos termos estatuídos por regulamentação do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º É prerrogativa da empresa que aderir à utilização do selo mencioná-lo em suas peças publicitárias.

Art. 3º Dentre as práticas de segurança paras as mulheres a serem comprovadas pelos estabelecimentos mencionados, estão:

I - promover treinamentos periódicos a todos os seus funcionários;
II - disponibilizar cartazes educativos que desestimulem a prática de crimes contra a dignidade sexual e de perseguição;

GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Assinado de forma digital por GRACE ANNE CARVALHO LUCENA SOUZA:86093029115
Dados: 2023.12.14 13:19:59 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

III - tomar medidas necessárias após receber notificação ou perceber movimentações que indiquem crimes contra a dignidade sexual ou crime de perseguição, como acionar de imediato as autoridades competentes, preferencialmente a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, ou, ainda, ordenar que a segurança local identifique o suposto agressor e impedi-lo de destruir provas ou que se ausente antes da chegada das autoridades policiais.

Art. 4º O Selo "Não é Não – Mulheres Seguras" será outorgado por meio de certificado digital fornecido ao estabelecimento e terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, indefinidamente, mediante nova avaliação e vistoria pelo órgão responsável.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizam a concessão do selo, o órgão responsável poderá cancelar o direito de uso do selo a qualquer tempo.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal definirá o órgão responsável por credenciar as instituições interessadas em adquirir o selo "Não é Não – Mulheres Seguras" e pela fiscalização do fiel cumprimento dos critérios que autorizam a concessão do referido selo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de dezembro de 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho.

LEI MUNICIPAL 3437, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Pró-Futevôlei, voleibol, beach tennis, futebol de areia de incentivo à prática desportiva em espaços público do Município de Araguaína e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Munícipio de Araguaína, o Programa Pró-Futevôlei, voleibol, beach tennis, futebol de areia, como incentivo da prática desportiva, a ser realizado em praças e demais espaços públicos que possam ser utilizados para o desenvolvimento desse tipo de atividade.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal designará a secretaria que ficará responsável pela execução, no que couber, do Programa de que trata esta Lei.

Art. 2º O Programa Pró-Futevôlei poderá oferecer aulas periódicas destinadas a alunos devidamente inscritos e serão ministradas por profissionais de educação física habilitados para a função.

Art. 3º O Programa Pró-Futevôlei tem como fim o incentivo da prática esportiva e será desenvolvido levando em consideração os seguintes objetivos:
I - incentivar o esporte como prática importante para o desenvolvimento físico;
II - fortalecer a coordenação motora por meio da prática de esportes como forma de ajudar a melhorar a concentração, a autoestima e a interação social;
III - divulgar e incentivar a prática esportiva e outras atividades físicas com a população do Munícipio de Araguaína.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá viabilizar a construção de quadras apropriadas em áreas públicas para a prática da atividade desportiva de Futevôlei, incentivando o desenvolvimento dessa modalidade de esporte no Munícipio de Araguaína.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com clubes e escolinhas devidamente estabelecidos que adotem a prática desse desporto como uma de suas modalidades esportivas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, inclusive referente à questão orçamentária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando as disposições contrárias.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de dezembro de 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Luciano Félix Santana Sousa.

LEI MUNICIPAL 3438, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal do Manipulador de Alimento Escolar (Merendeiras) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal do Manipulador de Alimento Escolar (Merendeiras), a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de outubro, o qual passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá promover, conjuntamente com entidades representativas e a Secretaria Municipal de Educação, atividades alusivas ao Dia Municipal do Manipulador de Alimento Escolar (Merendeiras).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de dezembro de 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho.

PORTARIA 506, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o Oficio Nº 1.201 de 04 de dezembro de 2023, no qual solicita a cessão ao Governo do Estado do TO – Casa Civil, com ônus para o órgão requisitante, referente a servidora Bianca Fernandes dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER a servidora efetiva, BIANCA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 47387, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ficando à disposição do Governo do Estado do TO – Casa Civil, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º- A contribuição mensal de recolhimento previdenciário deverá ser repassada obrigatoriamente através da guia de recolhimento RPPS de titularidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – TO, constante no endereço eletrônico: www.impar.araguaina.to.gov.br (agência – 0638-6, conta corrente – 7520-5)

§1º - A comprovação do recolhimento previdenciário deverá obrigatoriamente indicar o nome do servidor cedido e deverá ser encaminhada mensalmente para anotações e controle do RPPS no seguinte endereço: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br.
§2º - A ausência da informação mensal ao RPPS implicará em revogação da cedência podendo acarretar prejuízos previdenciários ao servidor cedido.
§3º - Caberá ao RPPS deste município o controle dos repasses previdenciários mensais, com as devidas anotações no histórico previdenciário do servidor, bem como a informação do não cumprimento mensal da obrigação legal.

Art.3º- A base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores públicos do município de Araguaína, corresponde ao percentual de 16% (dezesseis por cento) da parte patronal e 14% (quatorze por cento) da parte do servidor, nos termos do artigo 38 da Lei 1.947/2000 e Lei Complementar 088, de 10/06/2021;

Art.4º- AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 507, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 324 – P, de 06 de dezembro de 2023 que solicitação da prorrogação de cessão para a Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do TO, com ônus para o órgão requisitante da servidora municipal Aline Gracyelle de Sousa Rodrigues.

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER a servidora efetiva ALINE GRACYELLE DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 6779, Fiscal de Edificação e Postura, lotada na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, ficando à disposição da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do TO, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º- A contribuição mensal de recolhimento previdenciário de obrigação do órgão requisitante deverá ser repassada obrigatoriamente através da guia de recolhimento RPPS de titularidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – TO, constante no endereço eletrônico: www.impar.araguaina.to.gov.br (agência – 0638-6, conta corrente – 7520-5)

§1º - A comprovação do recolhimento previdenciário deverá obrigatoriamente indicar o nome do servidor cedido e deverá ser encaminhada mensalmente para anotações e controle do RPPS no seguinte endereço: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br.

§2º - A ausência da informação mensal ao RPPS implicará em revogação da cedência podendo acarretar prejuízos previdenciários ao servidor cedido.

§3º - Caberá ao RPPS deste município o controle dos repasses previdenciários mensais, com as devidas anotações no histórico previdenciário do servidor, bem como a informação do não cumprimento mensal da obrigação legal.

Art.3º- A base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores públicos do município de Araguaína, corresponde ao percentual de 16% (dezesseis por cento) da parte patronal e 14% (quatorze por cento) da parte do servidor, nos termos do artigo 38 da Lei 1.947/2000 e Lei Complementar 088, de 10/06/2021;

Art.4º- AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 307, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), às licitações abaixo:

CONCORRÊNCIA N° 015/2023. Abertura dia 16.01.2024 às 08h30min. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação do Centro de Convenções (2ª Etapa), no município de Araguaína - TO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2023 - SRP. Abertura dia 05.01.2024 às 08h00min. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas diversas, bonés, faixa graduação esportiva padrão, quimono, calça de capoeira e uniformes personalizados, destinados a padronização tanto das ações e eventos dos equipamentos de assistência social, quanto dos funcionários públicos da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 07h00min ás 13h00min, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaina.to.gov.br.

Araguaína – TO, aos 13 dias de dezembro de 2023.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA N.º 007/2023

Ata da Sessão de julgamento dos recursos administrativos apresentado na Concorrência N.º 007/2023, referente à Contratação de empresa especializada para execução de obras civis e instalações complementares relativas à construção da Câmara Municipal de Araguaína - TO, realizada em 13 de dezembro de 2023 às 07h:30min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, n° 307, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n° 182, de 29 de março de 2023, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Victor Nathan Araújo Aguiar e Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon, sobre a presidência do primeiro, foram analisados os recursos e contrarrazões apresentados de forma tempestiva, pelos representantes das empresas, e de posse dos pareceres emitidos pela Secretaria municipal de Infraestrutura, através dos senhores Rômulo Pereira da Silva – Superintendente de Operações de Infraestrutura, e Frederico Minharro Prado – Secretário Municipal da Infraestrutura, foram declarada INABILITADAS as empresas:

- HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.193.573/0001-93;
- MARCO X CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.259.179/0001-48;
- NASA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.361.619/0001-70;
- PLANEJE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 25.177.059/0001-80.

E foram declaradas HABILITADAS as empresas:

- AP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.332.863/0001-70;
- COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, CNPJ: 38.146.510/0001-44;
- CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA, CNPJ: 04.490.079/0001-37;
- EMCAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.640.004/0001-93.

A empresa EMCAM ENGENHARIA LTDA, foi declarada habilitada pela autoridade superior, nos termos do artigo 109, § 4o, da Lei 866/93, conforme manifestação em anexo. Desta forma fixamos a data do dia 15/12/2023 às 08h00min, para continuidade dos trabalhos licitatórios.

Araguaína - TO, 13 de dezembro de 2023.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Victor Nathan Araújo Aguiar
Membro

Lucélia Kelly Rodrigues de Carvalho Pozzebon
Membro

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade em contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Cadeiras de Plástico Reforçado.

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.593.517/0001-07, no valor total em R$ 16.580,00 (dezesseis mil, e quinhentos e oitenta reais), cuja despesa correrá por conta do Dotação Orçamentária: Funcional Programática: FP: 16.1605.12.122.0134.2394; ED: 449052; FICHA: 20231125; FONTE: 15001001001020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elizangela Silva de Sousa Moura
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/SEMED Nº 234/2023
ARAGUAÍNA – TO, 12 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Ailton Junior Dias Leal, portaria nº 544/2022, e como suplente, Bruna Oliveira de Araújo, matrícula nº 55328, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2023024236.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
190/2023	DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA CNPJ: 44.593.517/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 190/2023
PROCESSO Nº 2023024236
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA, CNPJ nº 44.593.517/0001-07.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento Cadeiras de Plástico Reforçado.
VALOR ESTIMADO: R$ 16.580,00 (dezesseis mil, e quinhentos e oitenta reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, vedada a sua prorrogação, contados a partir do ato de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.0134.2394; ED: 449052; FICHA: 20231125; FONTE: 15001001001020;

Araguaína/Tocantins, 12 de dezembro de 2023.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de processamento de dados.

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa LEONI CARNEIRO SALES, inscrita no CNPJ: 12.111.618/0001-08, no valor total global R$ 10.914,00 (dez mil e novecentos e quatorze mil reais), cuja despesa correrá por conta do Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 16.1605.12.122.0134.2394.449052; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 15001001001020; Ficha: 20231125

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elizangela Silva de Sousa Moura
Secretária Municipal da Educação
Portaria 06/2021

PORTARIA/SEMED Nº 217/2023
ARAGUAÍNA/TO, 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, matrícula LUIZ GUSTAVO MATOS BARROS, matrícula Nº 50042 como fiscal e como suplente o servidor, JULIANA DE SOUSA RIBEIRO matrícula Nº 51695, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2023024110

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
177/2023	Leoni Carneiro Sales CNPJ/MF n° 12.111.618/0001-08

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamento de processamento de dados scanner de mesa, para atender as necessidades da secretaria municipal da educação.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 168/2023
PROCESSO Nº 2023024110
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATADO: LEONI CARNEIRO SALES, CNPJ/MF nº 12.111.618/0001-08
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de scanner de mesa, para atender as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.914,00 (dez mil novecentos e quatorze reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados do início na data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação do extrato do presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.0134.2394; E D : 449052; FICHA: 20231125; FONTE: 15001001001020.

Araguaína/Tocantins, 07 de dezembro de 2023.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Portaria nº 06/2021

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 231/2023
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, através de um sistema de busca, baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente;

Considerando o Parecer, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da pessoa jurídica NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, para a contratação de serviços de licença de uso de software-licença de sistema de banco de preços, com vigência de 12 (doze) meses a partir contados da liberação da senha e acesso ao banco de preços, que será disponibilizado após a ordem de fornecimento, até a prestação de serviços e liquidação do mesmo, pelo valor total de R$ 8.800,00 (oito mil, e oitocentos reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 16.1605.12.122.0134.2394; Elemento de Despesa: 339039; Fonte: 15001001001020; Ficha: 20231113.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 232/2023
ARAGUAÍNA – TO, 12 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021, de 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Vilson Pereira da Silva, portaria nº 055/2022, e como suplente, Hudson Costa da Silva, matrícula nº 54969, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2023025076.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
200/2023	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 200/2023
PROCESSO Nº 2023025076
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, banco de preços.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.800,00 (oito mil, e oitocentos reais).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços que será disponibilizada após envio da ordem de fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2023.
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.0134.2394; ED: 339039; FICHA: 20231113; FONTE: 15001001001020;

Araguaína/Tocantins, 12 de dezembro de 2023.

Publique-se

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO o extrato do 2º Termo Aditivo do contrato nº 028/2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.917 – Terça-feira, 28 de novembro de 2023

CONSIDERANDO o erro de digitação do extrato supracitado e a necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê: ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Leia-se: ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLIQUE-SE

FABIANO FRANCISO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

1ª NOTIFICAÇÃO FISCAL –Nº 300/2023
PROCESSO SMF/DFT/708/2023

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	MORGANA CARVALHO MOTA		
NOME FANTASIA	MORGANA CARVALHO MOTA		
ENDEREÇO	RUA DOS CARPINTEIROS, QD RD, LT 02, S/N, JARDIM PAULISTA		
CEP	77809-490	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	011.211.332-07	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	36969

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

- Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte por meio do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2023013402 de 14/06/2023.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

4. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
5. Esclarecimentos acerca da prestação de serviços no período fiscalizado;
6. Contratos de Prestação de Serviços (todos);

Período: 06/06/2022 a **14/06/2023**
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para VICTORIA.PIRES@ARAGUAINA.TO.GOV.BR - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 708/2023"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL		
PERÍODO A FISCALIZAR	**Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO**	
06/06/2022 a **14/06/2023**	708/2023 de 29/06/2023	
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL **MATRÍCULA**: 46555	**ASSINATURA:**	
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	**DATA:** 19/09/2023	**HORA**: 09h37min
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME: **ASSINATURA:**		**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 480/2023
TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO - TVRE
PROCESSO Nº SMF/DFT/202300024

RAZÃO SOCIAL	CROW DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PEÇAS ARAGUAÍNA LTDA		
NOME FANTASIA	DINAPEC CAMINHÕES		
ENDEREÇO	AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1.411 – VILA CEARENSE		
CEP	77.818-340	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	52.01 – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E CONGEÊNERES		
CPF/CNPJ	23.358.907/0001-22	**INSC. MUNICIPAL**	18.339

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, **DEIXOU DE RECOLHER** o Crédito Tributário referente a **TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO/TVRE** do exercício de **2019,** conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário/TVRE e o Termo de Encerramento de Ação Fiscal , anexo, que faz parte integrante deste Auto de Infração.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, e que encontra-se tipificado nos artigos 377, II e 378 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

- **A Base de Cálculo**: Apurada conforme os seguintes dispositivos legais
 - ✓ Artigo 379 da LCM nº 058/2017 combinado c/ Decreto nº 122/2018 de 31/12/2018, Anexo II, tabela 1, Item1.2 - a.2, para o exercício de 2019.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Infrações**: O Contribuinte infringiu o artigo 380, II-A da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês. E ainda, sofrerão, correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização, conforme o Artigo 447 e § Único da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 446 § 2º, Incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município.

ESPÉCIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TVRE	1.539,13
Correção Monetária	472,55
Juros	861,91
Multa	804,67
Total	**3.678,26**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

A) Pagar o Crédito Tributário;
B) Parcelar o Crédito Tributário;
C) Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES **MATRÍCULA**: 114-7 **ASSINATURA:**	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO **DATA:** 22/11/2023 **HORA:** 17:29:10
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:** **CPF:**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 481/2023
MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
PROCESSO Nº SMF/DFT/202300024

RAZÃO SOCIAL	CROW DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PEÇAS ARAGUAÍNA LTDA		
NOME FANTASIA	DINAPEC CAMINHÕES		
ENDEREÇO	AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1.411 – VILA CEARENSE		
CEP	77.818-340	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	52.01 – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E CONGEÊNERES		
CPF/CNPJ	23.358.907/0001-22	**INSC. MUNICIPAL**	18.339

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 202300024, apuramos que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de cumprir com a **OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA** relacionada à obrigatoriedade de comunicar a paralisação temporária de sua atividade econômica, tendo em vista que a vistoria realizada in loco em 24/10/2023 às 16h28min, o contribuinte não foi localizado, e ainda, outras informações coletadas em bancos de dados da administração pública, ausente qualquer comunicação acerca da interrupção. Assim, infringindo o Artigo 249 §§ 9º e 13º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- **Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017**

Infração:

- O contribuinte infringiu o Artigo 249 §§ 9º e 13º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Penalidade:

- **Artigo 362, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 combinado com Anexo V, item 7, Inciso II do Decreto nº 166/2022 de 29/12/2022 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.700 de 29/12/2022:**

Artigo 362 - Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, dentre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R$ 1.040,54 (Mil, quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, **paralisação** ou encerramento de atividades.

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo Descumprimento de Obrigação Acessória, conforme disposto no Artigo 362, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 combinado com o Anexo V, item 7, Inciso II do Decreto nº 166 de 29/12/2022 e publicado no Diário Oficial do Município nº 2.700 de 29/12/2022.	**ESPÉCIE**	**CRÉDITO TRIBUTÁRIO**
	Multa	1.040,54
	T O T A L	**1.040,54**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A)Pagar o Crédito Tributário;
B)Parcelar o Crédito Tributário; ou
C) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros o fato lançado no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 114-7	**DATA:** 22/11/2023
ASSINATURA:	**HORA:** 17: 41:07

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**
	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/202300024

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	CROW DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PEÇAS ARAGUAÍNA LTDA		
FANTASIA	DINAPEC CAMINHÕES		
ENDEREÇO	AV. BERNARDO SAYÃO Nº 1.411 – VILA CEARENSE		
CEP	77.818-340	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ/CPF	23.358.907/0001-22	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	18.339

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

- Ordem de Serviço – OS de Nº 202300024 datada em 18/10/2023;
- Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 529/2023 datado em 23/10/2023.

O procedimento de Auditoria Fiscal objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias, pelo Contribuinte, referente ao período da presente Ação Fiscal e que resultou na lavratura dos Autos de Infrações, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infrações são:

- **Nº 480/2023 (TVRE) -** no valor total de R$ 3.678,26 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), datado em 22/11/2023;
- **Nº 481/2023 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA) -** no valor total de R$ 1.040,54 (Mil, quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), datado em 22/11/2023.

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que tratam os Autos de Infrações acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de **R$ 4.718,80 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Desta forma, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL** para a empresa **CROW DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PEÇAS ARAGUAÍNA LTDA**, no período de **01/01/2019 A 30/09/2023.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Ação Fiscal, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2019 A 30/09/2023**, desde que, observados os institutos da prescrição e decadência.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03(três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	114-7
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 22/11/2023

RECIBO		
NOME:		**DATA**
CPF:		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
Processo Administrativo Nº 2023019821
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VICTOR NATHAN ARAUJO AGUIAR
Data de Publicação: 09/11/2023 12:52:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/12/2023 11:07:34
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Ford Modelo: Ranger XLS 3.0 V6 Diesel 4x4 AT 2023/2024

Descrição: CAMINHONETE MEDIA 4 PORTAS CABINE DUPLA ANO 2023 MODELO 2024 0KMMOTORIZAÇÃO: Motor Diesel 2.8 L 16V Turbo, Potência (cv/rpm) 204 / 3.400, Torque (Kgf.m/rpm) 50,9 / 2.800, Tração 4×2, 4×4 e 4×4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração) com bloqueio do diferencial. Transmissão Automática de 6 velocidades sequencial; SUSPENSÃO: Dianteira; Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora. Traseira; Eixo rígido, molas semielípticas de duplo estágio;FREIOS: Dianteiros, Discos ventilados com ABS e EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem). Traseiros, Tambor com ABS e EBD. PNEUS E RODAS: Pneus 265/65 R17, Rodas de Liga leve 17";DIMENSÕES E CAPACIDADES: Comprimento (mm) 5.325, Largura sem espelho retrovisor (mm),1.855, Altura (mm) 1.815, Entre eixos (mm) 3.085, Peso em ordem de marcha (Kg) 2.080, Peso bruto total (Kg) 3.090, Capacidade de carga (Kg) 1.010, Capacidade máxima de tração [incluso reboque] 6.590, Capacidade do tanque (L) 80;DIMENSÕES E CAÇAMBA: Comprimento (mm) 1.569, Largura (mm) 1.645, Altura (mm) 481.ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO.•Protetor de caçamba•Retrovisores externos em preto•Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antiesmagamento (motorista)•Airbag frontais, de cortina, laterais e de joelho para o motorista•Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas•Computador de bordo com tela de 4,2" de TFT•Ar -condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital•Revestimento dos bancos em material sintético•Banco do motorista com ajuste de altura (manual)•Banco traseiro com assento rebatível 60/40•Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade•Santantorio duplo, em tubo de aço cromado •Capota marítima •Emplacamento devidamente em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína/TO.•Garantia de fábrica no mínimo 12 (doze) meses, em conformidade com código de defesa do consumidor.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 256.000,00 **Valor Total:** 256.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA	060	02.115.533/0001-44	303.000,00	256.000,00		Não
2 INOVATTO VEICULOS LTDA	135	37.115.386/0001-97	303.000,00	264.000,01	3,13	Sim
3 SEBBA MOTORS LTDA	069	02.050.048/0001-30	300.000,00	265.000,00	0,38	Sim
4 EMPORIO 77 LTDA	084	13.430.713/0001-37	303.200,00	279.999,00	5,66	Sim
5 UMUARAMA MOTORS COMERCIO E	007	07.172.382/0001-80	299.000,00	286.990,00	2,50	Não
6 RODA BRASIL COMÉRCIO	017	15.332.890/0001-06	303.000,00	298.400,00	3,98	Não
7 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS	063	07.137.068/0001-66	300.000,00	300.000,00	0,54	Sim
8 AMORIM E ALVES COMERCIO DE	080	12.661.958/0001-02	303.230,00	303.230,00	1,08	Não
9 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	043	26.166.156/0001-30	340.000,00	340.000,00	12,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: FREDERICO MINHARRO PRADO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2023024721
LEGITIMADO	Davi dos Santos Sales
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “Araguaína Sul”
LOCALIZAÇÃO:	Área Verde A, da Quadra B-04
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Imóvel denominado Área Verde A, da Quadra B-04, do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”.

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 72/2023 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social, Reurb–S, no Imóvel denominado Área Verde A, da Quadra B-04, do Loteamento “ARAGUAÍNA SUL”.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína - TO 11 de dezembro de 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito Municipal de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2023023979
LEGITIMADO	João Batista Alves de Moura
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento “Araguaína Sul”
LOCALIZAÇÃO:	Lote nº 11, da Quadra B-23
MODALIDADE:	Reurb-S
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de

Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Imóvel: Lote nº 11, da Quadra B-23, situado na Rua das Macaúbas, integrante do Loteamento "ARAGUAÍNA SUL".

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 71/2023 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Social, Reurb–S, no Imóvel: Lote nº 11, da Quadra B-23, situado na Rua das Macaúbas, integrante do Loteamento "ARAGUAÍNA SUL", situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína – TO, 08 de março de 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	2023020874
LEGITIMADO	Thallyson Rosa Pereira Ltda
NOME DO NÚCLEO:	Loteamento "Santa Luzia"
LOCALIZAÇÃO:	Parte 03 da Avenida Filadélfia, da Quadra nº 42.3.48.28
MODALIDADE:	Reurb-E
IMÓVEL:	Imóvel Público

WAGNER RODRIGUES BARROS, Prefeito Municipal de Araguaína/TO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 008/2021 firmado entre o Município de Araguaína e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Individual do Imóvel: Parte 03 da Avenida Filadélfia, da Quadra nº 42.3.48.28, situado na Avenida Filadélfia, integrante do Loteamento "SANTA LUZIA".

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social

70/2023 (em anexo), fica declarada modalidade, Reurb de interesse Específico, Reurb–E, no Imóvel: Parte 03 da Avenida Filadélfia, da Quadra nº 42.3.48.28, situado na Avenida Filadélfia, integrante do Loteamento "SANTA LUZIA". situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o lote informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial. Cumpra-se.

Araguaína – TO, 08 de março de 2023.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

IMPAR

PORTARIA N.º 039/2023

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de Dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.16.22189P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria por Incapacidade permanente;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), a FELISMAR FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 774.718.901-00, "Auxiliar Administrativo", regido pelo Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína - TO, Lei nº 1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, em acordo ao que rege o Art. 03, INCISO I DA LC Nº116/2022 C/C ART. 10§ 1º, INCISO II DA EC Nº 103/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 040/2023

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de Dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.16.22182P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria por Incapacidade permanente;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida a Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 2.672,93 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), a ADRIANA RODRIGUES BARBOSA GONÇALVES, CPF nº 798.763.151-53, "Professora", regida pela Lei nº 1.138/92 de 25-03-1992 - Estatuto do Magistério, atualmente Lei 1.940/2000, em acordo ao que rege o Art. 03, INCISO I DA LC Nº116/2022 C/C ART. 10§ 1º, INCISO II DA EC Nº 103/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD

Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

SEMED - UNIDADE ESCOLARES

Processo nº: 2023000685
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Santa Clara
Assunto: Serviços de Telecomunicações

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do serviço de telecomunicações;

CONSIDERANDO que a contratação do referido serviço no ano anterior é uma contratação vitalícia sem a necessidade de renovação do contrato, a continuidade desse serviço mostra-se oportuno e conveniente para atender as necessidades dessa unidade de ensino, já que a respectiva empresa reduziu o valor atual das faturas mensais de R$ 388,00 para um valor menor de R$240,00.

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de Serviço Móvel Empresarial (SME) e internet móvel, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), plano pós pago na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços.

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Santa Clara vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa OI S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de telecomunicações.

Araguaína - TO, 12 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Fabiana Pereira Mendonça Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 748, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadã Araguainense a Edvanda Barros de Siqueira Souza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Araguainense à senhora Edvanda Barros de Siqueira Souza pelos bons e relevantes serviços realizados em prol da cidade de Araguaína.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadã Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Maria José Cardoso Santos.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 749, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Araguainense a Raphael Henrique dos Santos Silva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Araguainense ao senhor Raphael Henrique dos Santos Silva pelos bons e relevantes serviços realizados em prol da cidade de Araguaína.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadão Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Marcos Antonio Duarte da Silva.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 750, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Araguainense a Agenor Santos Farias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Araguainense ao senhor Agenor Santos Farias pelos bons e relevantes serviços realizados em prol da cidade de Araguaína.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadão Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Ygor Sousa Cortez.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 751, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Araguainense a Natalino Borges da Costa Filho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Araguainense ao senhor Natalino Borges da Costa Filho pelos bons e relevantes serviços realizados em prol da cidade de Araguaína e do Estado do Tocantins.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadão Araguainense, ora concedido, será feita em Sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Ygor Sousa Cortez.

Portaria nº 271/2023.

Araguaína/TO, 05 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com fundamento no artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO o término do exercício financeiro de 2023 da Câmara Municipal de Araguaína em 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos cargos de provimento em comissão geridos pela Mesa Diretora deste Poder Legislativo de Araguaína em 2024 e da gestão administrativa dos gabinetes dos vereadores;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2023, os servidores comissionados abaixo relacionados da Câmara Municipal de Araguaína, conforme segue:

ORD.	NOME	MAT	CARGO/FUNÇÃO
1	ABENAILTO ALVES BEZERRA	1066610	DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
2	ADALICE SANTOS DE JESUS	1066575	ASSESSOR ESPECIAL
3	AGMON MARTINS NEGREIROS	1066526	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
4	ANA LUCIA SOARES LIMA	1066612	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
5	APARECIDA MARCELINA DA SILVA	1066589	ASSESSOR DE CERIMONIAL
6	CAMILLA PAIVA PAMPONET	1066420	ASSESSOR ESPECIAL
7	CLEOMAN CAVALHEDO LEITE	1066458	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
8	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1066393	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
9	EDER DE OLIVEIRA DIONISIO COSTA	1066476	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
10	EDINALVA MADEIRA MARINHO	1066590	DIRETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA
11	FERNANDA LEMES DA SILVA PEIXOTO	1066582	SUPERINTENDENTE
12	FERNANDA PEREIRA RODRIGUES	1066452	DIRETOR LEGISLATIVO
13	FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	1065773	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
14	GABRIEL PEREIRA BRITO	1066192	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
15	IRANISIO DAMASCENO DE CASTRO	1066633	ASSESSOR DE AJUDÂNCIA DE ORDEM DO VEREADOR
16	JOAO PEDRO MATOS DA ROCHA	1066502	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
17	LARISSA BEZERRA CARVALHO	1066573	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
18	KELY DA SILVA RABELO	1066454	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO
19	KLEYTON SANTOS MONTEIRO	1066446	DIRETOR CONTÁBIL
20	LAYS KELLY COELHO DINIZ ALVES	1066598	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
21	LEIDIANE DIAS GALDINO SARAIVA	1066577	PROCURADOR -CHEFE
22	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	1066479	ASSESSOR CONTÁBIL
23	LUCAS PEREIRA COELHO	1066592	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
24	LUCIANE FRAZÃO DE ANDRADE	1066183	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
25	LUILSSON SOBREIRA VIANA	1066499	ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS
26	MARCOS ALEXANDRE ALVES NOLÊTO	1066464	ASSESSOR ESPECIAL
27	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	1066651	ASSISTENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
28	MARIA DE LOURDES SANTOS	1066472	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
29	MARIA VIRGINIA PEREIRA REIS NASCIMENTO	1066635	ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS
30	MARLUS DOURADO BORGES MESQUITA	1066311	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
31	NAIDES SILVA CONCEIÇAO	1066466	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
32	NÁTHALY FERNANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	1066588	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
33	NELSON NASCIMENTO ALVES JUNIOR	1066485	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO VEREADOR
34	NORMANDO CELIO LIMA MORAIS	1066467	ASSESSOR DE AJUDÂNCIA DE ORDEM DO VEREADOR
35	RENAN BARBOSA FRAGOSO	1066455	DIRETOR ADMINISTRATIVO
36	RENATO NOGUEIRA RÊGO	1066451	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
37	ROBSON CIRIACO DOS SANTOS	1066594	ASSESSOR ESPECIAL
38	SAMARIA DA SILVA COELHO GOMES	1066520	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
39	TATIANE RODRIGUES ALVES DA CUNHA	1066171	DIRETOR DE GABINETE DO VEREADOR
40	VICENTE MARTINS ARAÚJO	1066481	ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 272/2023.

Araguaína/TO, 07 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias do servidor comissionado Stive Alex de Sousa Alves, Diretor de Gabinete do Vereador, matrícula nº 1066442, lotada junto ao Gabinete do Vereador Ygor Sousa Cortez, referente ao período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/11/2023 a partir do dia 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o planejamento anual de concessão de férias de servidores efetivos, comissionados e contratos temporários deste Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER GOZO DE FÉRIAS a servidor comissionado STIVE ALEX DE SOUSA ALVES, Diretor de Gabinete do Vereador, matrícula nº 1066442, lotada junto ao Gabinete do Vereador Ygor Sousa Cortez, referente ao período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/11/2023 a partir de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento do servidor mencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 273/2023.

Araguaína/TO, 07 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e Resolução nº 386/2023, de 05 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor ARIEL DA SILVA LEMES, matrícula nº 1066579, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador, lotado junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo, admitido mediante a portaria nº 91/2023, em 02 de março de 2023.

Art. 2º NOMEAR, a Senhora SINAIRA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 075.094.061-10 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gabinete do Vereador com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo a partir de 01 de dezembro de 2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 274/2023.

Araguaína/TO, 08 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO ESTÁVEL DESTE PODER LEGISLATIVO DE ARAGUAÍNA NO CURSO PRESENCIAL: 50 PERGUNTAS E RESPOSTAS PREVIDENCIÁRIAS PRÁTICAS QUE TODO RH NA GESTÃO PÚBLICA PRECISA SABER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32 do Regimento Interno desta Casa e artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar servidores deste Poder Legislativo de Araguaína para melhor desempenho de suas funções enquanto servidor público na área de recursos humanos;

CONSIDERANDO a realização do Curso Presencial: 50 perguntas e respostas previdenciárias práticas que todo RH na gestão pública precisa saber, que será promovido pela empresa CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – CONPREV EDUCACIONAL no dia 14 de dezembro de 2023, em Palmas/TO;

CONSIDERANDO que a temática abordada no precitado curso é pertinente com a área de atuação do servidor efetivo estável deste Poder Legislativo de Araguaína, conforme os assuntos a serem abordados na programação do referido curso, em Palmas/TO, disponível também no site: https://conpreveducacional.com.br/curso/presencial/insert-50-perguntas-e-respostas-previdenciarias-praticas-que todo-rh-na-gestao-publica-precisa-saber-palmas-to-dia-14-12-2023/;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria, o qual externou a possibilidade legal de efetuar a inscrição do servidor efetivo estável Madson Alves Mendes, Analista em Recursos Humanos, matrícula nº 11065853.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 para o pagamento de 01 (uma) inscrição do servidor efetivo estável MADSON ALVES MENDES, Analista em Recursos Humanos, matrícula nº 1065853 para participar do Curso Presencial: 50 perguntas e respostas previdenciárias práticas que todo RH na gestão pública precisa saber, que será promovido pela empresa CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRE, inscrita no CNPJ nº 17.387.018/0001-90, com endereço na AV PL3, nº 462, QDH4 LT01/03 SL 1706 PV17, pelo valor total referente a 01 (uma) inscrição de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 01.031.2032.2477, Elemento de Despesa 3.3.90.39.22 e Fonte de Recursos 1.500.0000.000000 - Impostos Não Vinculados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 12, 14, 18, 19, 21, 22, 34, 48, 49, 52 e 53/2023
CONTRATANTE/RESCINDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO.
OBJETO: O presente termo tem por finalidade, o encerramento/rescisão dos Contratos de Prestação de Serviços Temporários nº 12, 14, 18, 19, 21, 22, 34, 48, 49, 52 e 53/2023 firmados entre a Câmara Municipal de Araguaína e os servidores constantes no Anexo I a partir de 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratos de Prestação de Serviços Temporários, Resolução nº 350/2018 e Resolução nº 405/2023.
ASSINATURA: 06 de dezembro 2023.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Marcos Antônio Duarte da Silva, Presidente).

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

ORD.	Nº CONTRATO/ ANO	NOME SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO TEMPORÁRIO	DATA DA RESCISÃO
01	19/2023	ADEILTON RAIMUNDO LEITE	1066529	VIGILANTE	31.12.2023
02	53/2023	AILTON MACIEL DA SILVA	1066625	ANALISTA EM RECURSOS HUMANOS	31.12.2023
03	22/2023	CLAUDIO VICTOR RODRIGUES RIBEIRO SILVA	1066576	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31.12.2023
04	34/2023	EDINO REIS DE SOUSA	1066596	VIGILANTE	31.12.2023
05	12/2023	EDUARDO DAMAZIO VITORINO COELHO	1066496	TÉCNICO DE COMPRAS	31.12.2023
06	21/2023	JONATHAS COELHO SILVA	1066528	VIGILANTE	31.12.2023
07	18/2023	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	1066527	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31.12.2023
08	48/2023	MARIA VANUZA GONÇALVES DOS SANTOS ALVES	1066620	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31.12.2023
09	49/2023	MIGUEL FRANCISCO DE CARVALHO	1066621	VIGILANTE	31.12.2023
10	14/2023	RAFAEL GOMES DA SILVA CHAVES	1066497	JORNALISTA	31.12.2023
11	52/2023	VICTOR EMANUEL ARRUDA GUIMARÃES	1066624	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	31.12.2023

RESOLUÇÃO Nº 415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão da Cota de Despesas da Atividade Parlamentar – CODAP ao vereador em exercício da Câmara Municipal de Araguaína.

O PLENÁRIO da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, APROVOU e eu, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2.817, de 9 de outubro de 2013, que dispõe sobre a concessão da Cota de Despesas das Atividades Parlamentares – CODAP, valor destinado ao bom e regular exercício da atividade parlamentar, objetivando a erradicação de desigualdades no exercício do mandato.

Parágrafo único. O valor mensal, a ser destinado a cada parlamentar em exercício na Câmara Municipal de Araguaína, é de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será concedido pelo sistema de quotas de disponibilização e fornecimento de materiais, bens e serviços de terceiros, elencados no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.817, de 9 de outubro de 2013.

Art. 2º Todas as concessões de que trata a Lei Municipal nº 2.817, de 9 de outubro de 2013, e regulamentadas pela presente Resolução, serão concedidas de forma centralizada, objetivando a economia de escala, respeitando e cumprindo os devidos processos licitatórios, em conformidade com a legislação federal em vigência.

Art. 3º São despesas atendidas, nos termos desta Resolução, pela CODAP:

I - combustível e lubrificante, até o limite mensal de 50% (cinquenta por cento) do valor global da verba;

II - locação de veículo, com ou sem motorista, até o limite mensal de 50% (cinquenta por cento) do valor global da verba;

III - serviços de publicidade institucional, até o limite mensal de 50% (cinquenta por cento) do valor global da verba;

IV - serviço de produção de conteúdo audiovisual, até o limite mensal de 50% (cinquenta por cento) do valor global da verba.

§ 1º Os valores-limites estabelecidos nos incisos deste artigo são inacumuláveis a qualquer título, podendo, eventualmente, serem substituídos pelos de outros serviços elencados, em razão de necessidades específicas, devidamente justificadas, desde que não ultrapassem o valor mensal fixado no parágrafo único do artigo 1º desta Resolução e não configurem acumulação, devendo, ainda, serem informados junto à Diretoria Administrativa da Câmara até o dia 20 de cada mês quais os serviços serão utilizados no mês subsequente.

§ 2º No caso do inciso I do caput deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem por ele delegado, a indicação dos veículos, após o devido cadastramento no setor competente, que serão abastecidos via administradora de cartões (cartão combustível), legalmente contratada pelo Poder Legislativo mediante processo de licitação, válido com o devido controle do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO).

§ 3º O fornecimento de combustível será realizado mediante solicitação do beneficiário, do valor total ou parcial, até o limite definido no inciso I deste artigo e será operacionalizado por meio de empresa administradora de cartão, legalmente licitada e habilitada.

§ 4º O abastecimento a ser realizado nas condições estabelecidas por esta Resolução não será efetuado sem a prévia comprovação dominial do(s) veículo(s) pelo titular interessado, bem como sem a respectiva regularidade fiscal, podendo ser estendido a servidores do gabinete.

§ 5º A locação de veículo de que trata o inciso II do caput deste artigo, para qualquer período no exercício financeiro, com ou sem motorista, deverá ser precedida de procedimento licitatório regular e contratada com pessoa jurídica especializada no ramo, cujas cópias deverão instruir os respectivos processos de despesa.

§ 6º Na hipótese de o parlamentar optar pelo uso do próprio veículo, ou de mais de um veículo, disponibilizados para uso no respectivo gabinete, deverá formalizar o cadastro do(s) veículo(s) junto à Chefia de Patrimônio da Câmara Municipal, sob pena de não poder usufruir do benefício.

§ 7º Não serão admitidos gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie e a verba destinada à divulgação da atividade parlamentar não poderá caracterizar promoção pessoal do vereador, devendo ter sempre caráter institucional, educativo e informativo.

§ 8º Os serviços de publicidade institucional e produção de conteúdo audiovisual serão prestados aos vereadores mediante agência especializada, devidamente precedido do regular processo licitatório.

Art. 4º Fica a Mesa Diretora autorizada, por ato próprio, a reajustar a verba de que trata esta Resolução para o exercício seguinte, observados os limites e limitações legais pertinentes.

Art. 5º O direito à utilização da CODAP restringe-se ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo o dia da assunção ou reassunção e do afastamento do parlamentar.

Art. 6º Compete à Diretoria Administrativa o fornecimento dos materiais necessários para utilização dos serviços elencados nos incisos do artigo 3º desta Resolução, e ao Controle Interno compete verificar previamente a legalidade das despesas referentes à CODAP, podendo, inclusive, questionar-lhes a legalidade e legitimidade, devendo, obrigatoriamente, em cada caso examinado, emitir parecer conclusivo.

Art. 7º A CODAP não poderá, em hipótese alguma, ser transferida de um beneficiário para outro, convertida em pecúnia ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios.

Art. 8º Toda e qualquer despesa decorrente da aplicação desta Resolução será processada pela Diretoria Administrativa da Câmara, conforme modelos cedidos, a quem cabe, também, a adoção de todas as providências necessárias ao regular processamento da documentação comprobatória da despesa.

Art. 9º O Departamento Financeiro da Câmara Municipal será o responsável por realizar os pagamentos diretamente aos fornecedores, de acordo com a utilização de cada serviço pelo parlamentar, observando sempre o limite de gastos estipulados nesta Resolução.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade de cada parlamentar a utilização dos serviços colocados à sua disposição por meio da CODAP, devendo emitir relatório mensal a respeito do uso de cada item, respondendo civil, penal e administrativamente pelas informações prestadas.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município vigente e à unidade orçamentária "CÂMARA MUNICIPAL", como se segue: 0001.0101.01.031.0141.1001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA, ELEMENTOS DE DESPESA: 3.390.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 12. Ficam revogadas integralmente as seguintes resoluções:

I - Resolução nº 321, de 13 de maio de 2014;
II - Resolução nº 326, de 10 de fevereiro de 2015;
III - Resolução nº 341, de 28 de fevereiro de 2018;
IV - Resolução nº 368, de 7 de fevereiro de 2022;
V - Resolução nº 388, de 7 de fevereiro de 2023;
VI - Resolução nº 389, de 7 de fevereiro de 2023;
VII - Resolução nº 401, de 3 de abril de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA/SEMECL Nº 236/2023
ARAGUAINA–TO, 08 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, GLAYCIANE LIRA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 51256 e EUDISMAR QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 56412, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2023025859 (apenso ao Processo 2023024804).

CONTRATO	CREDENCIADO
119.2023	THIAGO ALVES MIRANDA CPF. 014.793.825-23

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e seleção de projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para o(s) qual(is) foi convocado. O CREDENCIADO integra o banco de pareceristas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por força do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 004/2023, publicado em 08/11/2023 no Diário Oficial do Município edição nº 2.905.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Credenciamento;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito no Departamento de Compras da Pasta, sobre tais eventos;
III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Credenciamento;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Compras da Pasta para as providências necessárias;
VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal Interino de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 119/2023
PROCESSO Nº: 2023025859
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: THIAGO ALVES MIRANDA
CPF Nº: 014.793.825-23
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de pareceristas credenciados com a finalidade de análisar e selecionar projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2357; Elemento de Despesa: 33903699; Ficha: 20231843; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 08 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE:

EDSON CARVALHO ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 415/2023

PORTARIA/SEMECL Nº 237/2023
ARAGUAINA–TO, 08 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, GLAYCIANE LIRA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 51256 e EUDISMAR QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 56412, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2023025860 (apenso ao Processo 2023024804).

CONTRATO	CREDENCIADO
120.2023	EDUARDO ANDRADE DUARTE SOUZA CPF. 940.719.501-53

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e seleção de projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para o(s) qual(is) foi convocado. O CREDENCIADO integra o banco de pareceristas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por força do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 004/2023, publicado em 08/11/2023 no Diário Oficial do Município edição nº 2.905.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Credenciamento;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito no Departamento de Compras da Pasta, sobre tais eventos;
III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Credenciamento;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Compras da Pasta para as providências necessárias;
VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal Interino de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120/2023
PROCESSO Nº: 2023025860
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: EDUARDO ANDRADE DUARTE SOUZA
CPF Nº: 940.719.501-53
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de pareceristas credenciados com a finalidade de análisar e selecionar projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos

termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2357; Elemento de Despesa: 33903699; Ficha: 20231843; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 08 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE:

EDSON CARVALHO ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 415/2023

PORTARIA/SEMECL Nº 238/2023
ARAGUAINA–TO, 08 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, GLAYCIANE LIRA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 51256 e EUDISMAR QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 56412, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2023025862 (apenso ao Processo 2023024804).

CONTRATO	CREDENCIADO
121.2023	LUCINETE APARECIDA DE MORAES CPF. 882.251.271-53

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e seleção de projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para o(s) qual(is) foi convocado. O CREDENCIADO integra o banco de pareceristas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por força do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 004/2023, publicado em 08/11/2023 no Diário Oficial do Município edição nº 2.905.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Credenciamento;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito no Departamento de Compras da Pasta, sobre tais eventos;
III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Credenciamento;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Compras da Pasta para as providências necessárias;
VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal Interino de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 121/2023
PROCESSO Nº: 2023025862
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: LUCINETE APARECIDA DE MORAES
CPF Nº: 882.251.271-53
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de pareceristas credenciados com a finalidade de análisar e selecionar projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento.

VALOR ESTIMADO: R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2357; Elemento de Despesa: 33903699; Ficha: 20231843; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 08 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE:

EDSON CARVALHO ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 415/2023

PORTARIA/SEMECL Nº 239/2023
ARAGUAINA–TO, 08 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, GLAYCIANE LIRA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 51256 e EUDISMAR QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 56412, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2023025863 (apenso ao Processo 2023024804).

CONTRATO	CREDENCIADO
122.2023	ELI DA SILVA DUARTE CPF. 345.157.711-91

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e seleção de projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para o(s) qual(is) foi convocado. O CREDENCIADO integra o banco de pareceristas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por força do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 004/2023, publicado em 08/11/2023 no Diário Oficial do Município edição nº 2.905.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Credenciamento;
II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito no Departamento de Compras da Pasta, sobre tais eventos;
III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório para apreciação;
IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Credenciamento;
V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa)

dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Compras da Pasta para as providências necessárias;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal Interino de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 122/2023
PROCESSO Nº: 2023025863
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: ELI DA SILVA DUARTE
CPF Nº: 345.157.711-91
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de pareceristas credenciados com a finalidade de análisar e selecionar projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2357; Elemento de Despesa: 33903699; Ficha: 20231843; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 08 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE:

EDSON CARVALHO ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 415/2023

PORTARIA/SEMECL Nº 240/2023
ARAGUAINA–TO, 08 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 415/2023, de 02/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, GLAYCIANE LIRA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 51256 e EUDISMAR QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 56412, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2023024804.

CONTRATO	CREDENCIADO
118.2023	LEONARDO LUIGI PEROTTO CPF. 807.811.790-68

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de análise e seleção de projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para o(s) qual(is) foi convocado. O CREDENCIADO integra o banco de pareceristas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, por força do Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 004/2023, publicado em 08/11/2023 no Diário Oficial do Município edição nº 2.905.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Credenciamento;

II – Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito no Departamento de Compras da Pasta, sobre tais eventos;

III – Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório para apreciação;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Credenciamento;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Departamento de Compras da Pasta para as providências necessárias;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal Interino de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 415/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 118/2023
PROCESSO Nº: 2023024804
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: LEONARDO LUIGI PEROTTO
CPF Nº: 807.811790-68
OBJETO: Contratação para prestação de serviço de pareceristas credenciados com a finalidade de análisar e selecionar projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Credenciamento.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2357; Elemento de Despesa: 33903699; Ficha: 20231843; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 08 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE:

EDSON CARVALHO ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA Nº 415/2023